

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público com publicação internacional

(Artigo 20º nº 1 alínea a) do CCP)

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CP.IPG.2022.519_Serviços de Higiene e Limpeza

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O IPG

1. OBJETO DO CONCURSO

Concurso Público, com publicidade internacional tem como objeto principal a “*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA*” para o Instituto Politécnico da Guarda (IPG), conforme descrito no Caderno de Encargos na PARTE II – Especificações Técnicas, constantes da Parte II do Caderno de Encargos, por forma a dar cumprimento às exigências do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda abreviadamente designado por IPG, sita na Av. Dr Francisco Sá Carneiro, n.º 50; 6300-559 Guarda, NIPC 600023265, com o número de telefone 271 220 110 e com os endereços eletrónicos ipg@ipg.pt e sap@ipg.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, no exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, publicada no Diário da República n.º 38, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

4.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, à luz do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado ou em substituição o Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 57º do CCP;
- c) Documento que contenha preço global proposto, preço individualizado por local de prestação do serviço (conforme tabela na parte II do caderno de encargos), prazos de execução e respetivas condições de pagamento;

4.2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 e a Proposta devem ser assinadas digitalmente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4.3. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

4.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

6. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO

6.1. O programa do procedimento e o caderno de encargos são disponibilizados pelo IPG, na plataforma de compras públicas em www.acingov.com.

6.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção de cópias, pelos interessados na morada indicada no número 2 (Direcção Financeira), todos os dias úteis, das 9:30 h às 16:00 h, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. VISITA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os interessados poderão visitar os locais de execução dos serviços durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução. Para tal deverão efetuar os respetivos pedidos, por escrito, ao IPG, para o email: sap@ipg.pt.

Poderão solicitar, pelo mesmo e-mail, o envio das plantas dos edifícios onde estão indicadas as áreas a higienizar.

8. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 h do 30º dia a contar do envio do anúncio para publicação no Diário da República e JOUE, através da plataforma eletrónica www.acingov.com.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando o preço total, sem inclusão do IVA.

8.3. A data limite fixada no n.º 7.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

8.4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.com até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 1/3 do prazo para apresentação das propostas.

10.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida, até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

10.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

10.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão comunicados à entidade que os solicitou, bem como a todas as entidades que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do processo e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

12. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88.º, nº 2, alínea a).

13. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço base fixado no Caderno de encargos, de 230.000,00€ representa o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

14.1. A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

14.2. Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 30% (30% x preço base) ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos, de acordo com o n.º 1 do artº 71.º do CCP, não incluindo IVA.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Avaliação do Preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência o **número de certificações oficiais de controlo de qualidade**, devidamente apresentadas e comprovadas.

16.2. Tendo em conta o indicado no número anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência o **número de anos de experiência** na atividade devidamente apresentados e comprovados

17. CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

18. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O Adjudicatário deve apresentar documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artº 81.º do CCP;

- a) Declaração conforme modelo no anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante e deverá conter assinatura digital qualificada.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º.
- c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação.

19.2. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 2 dias os documentos necessários para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissão no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código da Contratação Pública na sua atual redação e restante legislação aplicável.

O Presidente do IPG

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(No exercício das competências nele delegadas pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

(Modelo de declaração)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º